

LEI N.º 904/2005

Dispõe sobre locação de imóvel no perímetro urbano.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Contrato de Locação de uma “Sala Comercial”, de propriedade do Senhor Valdi Wutzke inscrito no CPF sob n.º 034.180.900-44, localizado na Rua Porto Lucena n.º 371 a partir de 1º de abril de 2005, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2.º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado através de Termo de Permissão de Uso beneficiar a Firma Individual Vilma Probst Ikert - ME inscrita no CNPJ sob n.º 03.982.054/00041-98, o imóvel referido no artigo anterior, atendendo a necessidade de espaço físico para a expansão da empresa.

Art. 3.º - O Contrato de Locação a ser firmado, deverá definir as obrigações e responsabilidades recíprocas entre as partes, correndo as despesas decorrentes dessa lei, através de dotação na Lei Orçamentária vigente no presente exercício.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de abril de 2005, revogando-se as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei 883/2005.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em
25 de maio de 2005.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal**